



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

PROJETO DE LEI N.º 121/2025.

Reconhece de Utilidade Pública o Instituto Ajudando Quem Precisa - IAQP no Estado do Piauí e dá outras providências.

Autor: Deputado SEVERO EULÁLIO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

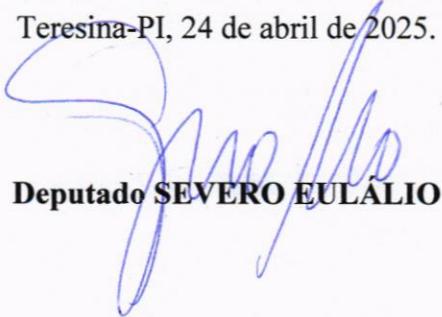
Art. 1º. Fica declarado a Utilidade Pública o **Instituto Ajudando Quem Precisa – IAQP**, CNPJ nº 06.315.250/0001-05, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, situada no Loteamento Santa Maria da Codipi, n. 33, Quadra E, Bairro Santa Rosa, Cep. 64.012-100.

Art. 2º. Fica assegurada a entidade de que trata o artigo anterior, todos os direitos e vantagens estabelecidos pela legislação pertinente em vigor.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA

Teresina-PI, 24 de abril de 2025.


Deputado SEVERO EULÁLIO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO AJUDANDO A QUEM PRECISA.

Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco e no local designado no edital de convocação em anexo, qual seja à Rua Miosótis, nº 640, sala C, CEP 64.048-130 em Teresina-PI, do INSTITUTO AJUDANDO A QUEM PRECISA, inscrito no CNPJ nº 06.315.250/0001-05 e com sede provisória localizada à Rua Leopoldo Cunha, n 741, CEP 64.005-630, no Loteamento Santa Maria da Codipi em Teresina-PI, foi realizada a assembleia geral extraordinária dos membros que compõem esta instituição, cuja pauta de convocação, previamente divulgada, foi a resolução de situação imprevista pelo Estatuto, com o recebimento da renúncia de todos os administradores, a eleição de novos administradores e, após a eleição, a propositura de alteração do Estatuto Social desta entidade. Os trabalhos da mesa inicialmente foram presididos pela Srª Presidente Maria das Dores Sousa dos Santos, onde aberta a sessão, comunicou que havia trazido sua própria carta de renúncia. A partir disso, reconhecendo-se a situação como imprevista pelas normas estatutárias, invocou-se a aplicação do Artigo 54 do Estatuto do IAQP, para que a Assembleia Geral soberanamente decida como proceder. Após debates, acolheu-se a proposição de que a entidade precisava de um mandato completo de seus novos gestores, decidindo-se unanimemente afastar as normas do estatuto, que não ofereciam uma solução como proceder diante da renúncia coletiva de seus administradores. A aplicação das normas eleitorais foram consideradas deficientes. Visando o restabelecimento da funcionalidade da entidade, a Assembleia aprovou e constituiu uma comissão provisória presidida pelo advogado da instituição, Luiz Mário de Araújo Rocha, brasileiro, casado, Advogado inscrito na OAB-PI 10542 CPF 002.384.443-41, RG Nº 1.649.300, residente e domiciliado na rua Odete Nunes, 3643, Piçarreira, Teresina-PI, e secretariado por José Vagner Fonseca Nunes Filho, brasileiro, separado, advogado, CPF Nº 953.778.753-20, residente e domiciliado na Rua Chico Doca Nº 630, bairro Acarape, CEP 64003-830, Teresina-PI, para receber a carta de renúncia da Presidente da Diretoria Executiva, presidir a Assembleia e realizar a eleição dos novos gestores através de chapas. Foram recebidas, lidas e acatadas as cartas de renúncias dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal sendo eles a Presidente da Diretoria Executiva, Maria das Dores Sousa dos Santos; a Vice Presidente da Diretoria Executiva, Itelvina Maria Bezerra da Silva; a Secretária da Diretoria Executiva Teresinha de Jesus Sousa; o Tesoureiro da Diretoria Executiva Antônio Luís Pereira da Silva; a 1ª Titular do Conselho Fiscal, Maria Francineide Severino de Sousa; a 2ª Titular do Conselho Fiscal; e o 1º Suplente do Conselho Fiscal, Arlindo Barbosa Neto. Ato continuo iniciou-se a realização da eleição, tendo sido registrada somente uma única chapa, tendo como **Presidente da Diretoria Executiva: Marcus Vinicius de Queiroz Nogueira**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF Nº 028.717.623-85, residente e domiciliado na Rua Senador Area Leão, Nº 787, Apt 303, Torre 1, Condomínio Amalfi Residence, Bairro Jóquei Clube, CEP 64049-110; **Vice-Presidente: Jeciele Keully de Sá Silva**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF 057.309.843-32 e RG 3374756, residente e domiciliada na Rua Quarenta, 605, apt. 404, Torre 04, Bairro Uruguai em Teresina-PI, CEP 64.073-175; **Secretário: José Vagner Fonseca Nunes Filho**, brasileiro, separado, advogado, CPF Nº 953.778.753-20, residente e domiciliado na Rua Chico Doca Nº 630, bairro Acarape, CEP 64003-830, Teresina-PI; **Tesoureiro: Antônio Francisco da Silva**, brasileiro, CPF Nº 306.788.113-34, residente e domiciliado Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 1188, Apt 201-F, Bairro Porequanto em Teresina-PI E CEP 64.002-530; **Titular do Conselho Fiscal: Antônio Cordeiro Ribeiro da Silva**, brasileiro, separado, advogado, inscrito no CPF 217.365.023-87 residente e domiciliado Rua Tenente Luiz Simplicio, 155, Bairro Agua Mineral em Teresina-PI E CEP 64.000-270; **Titular do Conselho Fiscal - Michele Silva Amorim**, brasileira, separada, advogada, inscrita no CPF 739.173.203-63, residente e domiciliado na Rua Regeneração, 290, apt. 1502, Ed. Mondrian em Teresina-PI e CEP 64.001-690 e **Titular do Conselho Fiscal: Ronaldo**

M. V. de Queiroz Nogueira
Jeciele
J. V. Fonseca Nunes Filho
A. F. da Silva
A. C. Ribeiro da Silva
M. S. Amorim
Ronaldo

de Sousa Silva, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF 470.128.383-53, residente e domiciliado na Quadra 159, casa 13, Dirceu Arcoverde II em Teresina-PI; legitimamente eleitos por unanimidade dos presentes para um mandato de 03 três anos (12 de fevereiro de 2025 a 12 de fevereiro de 2028), expressão da vontade dos associados. Após ter sido declarado vencedor a nova diretoria neste ato representada pelo presidente Marcus Vinicius de Queiroz Nogueira assumiu a palavra e proferiu discurso de agradecimento pela confiança dos votos dos associados e destacou seu plano de ação e projetos a serem desempenhados pelos próximos anos da gestão.

Encerrada as pautas da Assembleia, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal eleitos tomam posse conforme termos de posse em anexo, em seus cargos de forma imediata a partir da entrada em vigor de seu Estatuto, em seus legítimos, legais e devidos efeitos. Com a resolução das pautas, eu, Jose Vagner Fonseca Nunes Filho, brasileiro, separado, advogado, CPF Nº 953.778.753-20, residente e domiciliado na Rua Chico Doca Nº 630, bairro Acarape, CEP 64003-830, Teresina-PI; indicado para secretariar esta assembleia, dou por encerrada a presente Assembleia Geral e esta Ata de Eleição e Posse, sendo assinada por mim e pelos demais participantes desta Assembleia Geral, o que constitui a lista de presença nesse ato.

5º OFÍCIO

Marcus Vinicius de Queiroz Nogueira
Marcus Vinicius de Queiroz Nogueira

Presidente

Jose Vagner Fonseca Nunes Filho
Jose Vagner Fonseca Nunes Filho

Secretário

Visto do Advogado:

Dr. Luiz Mario de Araújo Rocha
Dr. Luiz Mario de Araújo Rocha

OAB-PI:10542

5º CARTÓRIO DE NOTAS DE TERESINA
Ilimane Fonseca - Tabelião
Rua Governador Joca Pires Nº 1455
Fone: (86) 3304-2199 - CEP: 64.048-522

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE MARCUS VINICIUS DE QUEIROZ NOGUEIRA NO DOCUMENTO ATA DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA . EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ.
Teresina/PI, 25/02/2025 10:54:47.
SELO AHK75555 - L398 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra.



Matheus Moraes Carvalho

Matheus Moraes Carvalho - escrevente
Emol. R\$ 4.92 T.J.: R\$ 0.98 FEAD: R\$ 0.05 FMADPEP: R\$ 0.05 MP: R\$ 0.39



Handwritten signature

COMPONENTES DA DIRETORIA EXECUTIVA PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA PARCIAL DO ESTATUTO DO INSTITUTO AJUDANDO A QUEM PRECISA, INSCRITO NO CNPJ : 06.315.250/0001-05. DATA: 12 DE FEVEREIRO/2025

1º OFÍCIO

Jeciele Keully de Sá Silva

Vice-presidente: Jeciele Keully de Sá Silva, brasileira, casada, advogada, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF 057.309.843-32 e RG 3374756, residente e domiciliada na Rua Quarenta, 605, apt. 404, Torre 04, Bairro Uruguai em Teresina-PI, CEP 64.073-175.

5º OFÍCIO

Jose Wagner Fonseca Nunes Filho

Secretária: Jose Wagner Fonseca Nunes Filho, brasileiro, separado, advogado, CPF Nº 953.778.753-20, residente e domiciliado na Rua Chico Doca Nº 630, bairro Acarape, CEP 64003-830, Teresina-PI

Hand pointing

Antônio Francisco da Silva

Tesoureiro: Antônio Francisco da Silva, brasileiro, CPF Nº 306.788.113-34, residente e domiciliado Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 1188, Apt 201-F, Bairro Porequanto em Teresina-PI E CEP 64.002-530;

CONSELHO FISCAL

Antônio Cordeiro Ribeiro da Silva

Antônio Cordeiro Ribeiro da Silva, brasileiro, separado, advogado, inscrito no CPF 217.365.023-87 residente e domiciliado Rua Tenente Luiz Simplicio, 155, Bairro Agua Mineral em Teresina-PI E CEP 64.000-270

Michele Silva Amorim

Michele Silva Amorim, brasileira, separada, advogada, inscrita no CPF 739.173.203-63, residente e domiciliado na Rua Regeneração, 290, apt. 1502, Ed. Mondrian em Teresina-PI e CEP 64.001-690

Michele Silva Amorim

Ronaldo de Sousa Silva

Ronaldo de Sousa Silva, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF 470.128.383-53, residente e domiciliado na Quadra 159, casa 13, Dirceu Arcoverde II em Teresina-PI;

Empty line for signature

Empty line for signature

1º RTDPJ
Teresina - Piauí

1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Teresina
Registradora: Rosanne Rocha Antonilli
Av. João Getúlio Vargas Lado - nº 2158 - Sala 05
Galeria Orlino Rezende Nilo - Teresina - PI
Fone: (86) 3304-2199 - CEP: 64.048-522

RCPJ registrado sob o nº 8895 no Livro Registro de Pessoas Jurídicas nº A-36, em 10/03/2025 18:12:44, Protocolado sob o nº Protocolo: 40879 de 06/03/2025, no Livro de Protocolo de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica nº A-07 em 06/03/2025. Selo: AGZ41190 - YRNW, AGZ41191 - 6Z4F consulte em www.tjpi.jus.br/portalextra



Jamille Stéphane Araújo do Vale - Escrevente
Emol: R\$ 122,15 PERMOJUI, R\$ 24,61 FVADPEP R\$ 0,98 MP R\$ 9,53 FEAD R\$ 0,95 Selo: R\$

Jamille Stéphane Araújo do Vale
Escrevente Autorizada
1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos
Teresina - Piauí

CARTÓRIO DE NOTAS DE TERESINA
Ilimane Fonseca - Tabelião
Rua Governador Joca Pires Nº 1455
Fone: (86) 3304-2199 - CEP: 64.048-522

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE JOSE VAGNER FONSÊCA NUNES FILHO NO DOCUMENTO ATA DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA. EM TEST. da DA VERDADE. DOU FÉ.
Teresina/PI, 25/02/2025 10:53:37.
SELO AHK75554 - BK83 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra.



Matheus Moraes Carvalho - escrevente
Emol: R\$ 4,92 TJ: R\$ 0,98 FEAD: R\$ 0,05 FVADPEP: R\$ 0,05 MP: R\$ 0,95 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 8,25 e ec

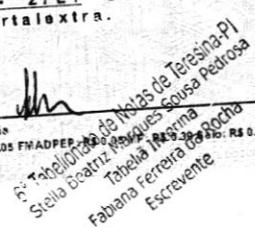


6ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE TABELIONATO DE NOTAS DE TERESINA
CNS: 16.297-4
Stella Beatriz Marques Sousa Pedrosa
Tabeliã Interina
Av. João XXIII, Nº 2715 - Teresina - Piauí - 64051-010
FONE: (86) 3665-9234 e-mail: 6notasteresina@gmail.com

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE JECIELE KEULLY DE SA SILVA NO DOCUMENTO ATA DE ASSEMBLEIA GERAL. EM TEST. da DA VERDADE. DOU FÉ.
Teresina/PI, 26/02/2025 13:36:45.
SELO AHC54962 - 27ET CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra.



Fabiana Ferreira da Rocha - Escrevente
Emol: R\$ 4,92 TJ: R\$ 0,98 FEAD: R\$ 0,05 FVADPEP: R\$ 0,05 MP: R\$ 0,95 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 8,25



LISTA DE PRESENCAS EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA PARA ELEIÇÃO DA
DIRETORIA DO INSTITUTO AJUDANDO A QUEM PRECISA, INSCRITO NO CNPJ :
06.315.250/0001-05. DATA: 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Marina da Cruz 023.717.623-85
Marra Lucia de Freitas Rocha - 44286 403.00

Antonio Laudino Ribeiro da Silva - CPF - 217365023-87
Maria Lucia de Frenze Rocha

Antonio Carlos Matias Souza - 012252 585-32

Ulvan Vieira de Sousa 027621 833 75

Joaquim Santos Silva 395102 803 30

Fabio Siqueira Santos 439 610 103 15

Mauricio Almeida Oliveira 733 274 143-53

TONY VASCO Almeida Souza 054.226.993-71

Francisco Rafael do Santos Silva 074 127 713 03

Wendell Adriano Almeida da Silva 089065 39300

Julio Cesar Batista de Almeida Luth 067547 793 06

Antonio Carlos Costa Bexerre 615903 75360

Marcos Andre Souza

Nicolas Michael da Silva Santos 06244 2173 29

Sardel de Oliveira da Costa 953 032 693 02

Francisca Rayane do Nascimento 074 772 90341

Azira Maria do Nascimento 93935803320

Josefita Borges da Silva 829002563-72

Raimunda Rosa Freitas Silva 118.925.871-49

Sergio Gadelha Soares Filho 040.523.263-26

Socé Renato Fernandes Pereira 877.334.713-20

Leandro da Rocha Silva 051.822.083-40

Antônia Cleide de Sousa Santos 036.650.637-66



1º Cartório
de Registro de
Títulos e Documentos
de Teresina

Registradora:
Rosanne Rocha Antonialli

Página 001

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO, a requerimento do **INSTITUTO AJUDANDO A QUEM PRECISA**, apresentado pelo Presidente Sr. **Marcus Vinicius de Queiroz Nogueira**, para este Serviço Registral de Pessoas Jurídicas, **1ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**, objeto do processo nº 1178322, que foi registrado nos arquivos digitais por imagem no Livro **A-36**, sob o número de ordem **5895**, datado de **10/03/2025**, a **Ata de Assembleia Geral Extraordinária do INSTITUTO AJUDANDO A QUEM PRECISA**, realizada em 12 de fevereiro de 2025, que elegeu a Diretoria e por Presidente o Sr. **Marcus Vinicius de Queiroz Nogueira**, período de mandato **2025-2028**. Averbada sob o **AV-5**, à margem do Registro nº **598** no Livro **A-10**. O referido é verdade e dou fé. Eu famillevale, Jamille Stéphanie Araújo do Vale, escrevente, a digitei. Emolumentos: R\$ 21,73; FERMOJUPI: R\$ 4,35; Selos: R\$ 0,26; FEAD: R\$ 0,22; FMADPEP: R\$ 0,22; MP: R\$ 1,74; Total: R\$ 28,52. O presente ato só terá validade com o Selo: **AGZ41193 - HFV4**. Consulte a autenticidade do selo em www.tipi.jus.br/portalextra.

Teresina (PI), 10 de março de 2025.

pp Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Registradora

Karla Fernandes Lopes Barroso
Escrevente Substituta
1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos
Teresina - Piauí

Poder Judiciário
do Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
Certidão
NORMAL



AGZ41193 - HFV4

Confira o ato em:
www.tipi.jus.br/portalextra

Avenida Senador Area Leão - nº2158 - Sala 05
Galeria Otílio Rezende Neto - Teresina/PI

Fone: (86) 99586-9173 | E-mail:primeirocartoriothe@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO		PI
NOME: MARCUS VINICIUS DE QUEIROZ NOGUEIRA		
DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: S010655 SSP PI		
CPF: 028.137.623-85		DATA NASCIMENTO: 23/04/1985
FILIAÇÃO: LUIZ FILIPE NOGUEIRA RAYMONDA LIRA DE QUEIROZ NOGUEIRA		
PERMISSÃO: <input type="checkbox"/>	ACC: <input type="checkbox"/>	CAT. HAB: B
Nº REGISTRO: 2187644104	VALIDADE: 03/03/2021	HABILITAÇÃO: 01/06/2006
OBSERVAÇÕES:		
Assinatura do Portador: <i>Marcus Vinicius de Queiroz Nogueira</i>		
LOCAL: TERESINA, PI	DATA EMISSÃO: 16/08/2021	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO		22473858390 81321123077
PIAUÍ		
DENATRAN		CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

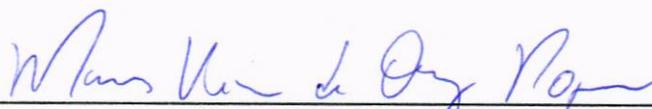
**ILMO SR. PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DOS ESTADO DO
PIAUÍ**

**Assunto – Criação e tramitação de Projeto de Lei para reconhecimento de
Utilidade Pública de Instituição sem fins lucrativos.**

O INSTITUTO AJUDANDO QUEM PRECISA-IAQP, fundado em 17/04/2004, inscrito no CNPJ: 06.315.250/0001-05, neste ato representado por seu presidente, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, SOLICITAR a criação de um Projeto de Lei para reconhecimento de utilidade pública estadual do presente Instituto e após encaminhar para o poder executivo estadual a fim de ser sancionado. Segue em anexo toda documentação exigida.

Termos em que pede deferimento.

Teresina (PI), 20 de março de 2025.



Marcus Vinícius de Queiroz Nogueira
Presidente

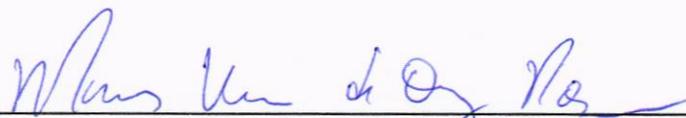
**ILMO SR. PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DOS ESTADO DO
PIAUÍ**

**Assunto – Criação e tramitação de Projeto de Lei para reconhecimento de
Utilidade Pública de Instituição sem fins lucrativos.**

O INSTITUTO AJUDANDO QUEM PRECISA-IAQP, fundado em 17/04/2004, inscrito no CNPJ: 06.315.250/0001-05, neste ato representado por seu presidente, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, SOLICITAR a criação de um Projeto de Lei para reconhecimento de utilidade pública estadual do presente Instituto e após encaminhar para o poder executivo estadual a fim de ser sancionado. Segue em anexo toda documentação exigida.

Termos em que pede deferimento.

Teresina (PI), 20 de março de 2025.



Marcus Vinícius de Queiroz Nogueira
Presidente



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que a requerimento verbal de pessoa interessada, por meio do Processo nº 1178348, que revendo e buscando neste Serviço Registral de Pessoas Jurídicas, que este é o inteiro teor da documentação arquivada neste Serviço Registral, **1ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**, referente a **Ata de Fundação** da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO SANTA MARIA DA CODIPE - AMOLSAMC – CNPJ: 06.315.250/0001-05, apresentado por Maria das Dores Sousa dos Santos**, registrado sob o número de Ordem **598**, Livro **A-10**, Datado de **18/03/2004**, cujo inteiro teor segue:

ATA DE FUNDAÇÃO: Registrado no **Livro B-72**, sob o nº de **Ordem 20.232**, **Datado de 18/06/2004, como segue:** Ata de Fundação da Associação de Moradores do Loteamento Santa Maria. Aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e quatro as dezoito horas na rua dois na quadra e casa, três mil cento e trinta e três na zona norte de Teresina(PI) reuniram-se em assembléia geral moradores desse comunidade com objetivo de fundar a Associação de Moradores do Loteamento Santa Maria e aprovar o respectivo estatuto. Deu-se inicio aos trabalhos indicando-se para presidir a reunião Auridéia Vieira da Silva. A Presidente abriu a sessão falando da importância de criação da entidade destacando seus objetivos: I) Reivindicar melhorias das condições de vida na comunidade através de lutas, pelos serviços de saúde, habitação, educação, saneamento básico, transporte, cultura, lazer e etc; II) Defender os moradores e os interesses dos associados sem discriminação; III) Promover atividades artísticas, culturais e esportivas; IV) Buscar através de convênios nas instituições governamentais ou fora delas, estabelecer programas e projetos que visem melhorar a renda familiar dos associados; V) Apoiar e incentivar as lutas pelos direitos da Criança, Adolescente e de Pessoa Idosa; VI) Representar os moradores e associados em juízo ou fora dele. Em seguida aprovaram-se a criação da entidade sobre a sigla AMOLSAMC e foi apresentado o Estatuto que depois de discutido, foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar eu, Léa

Ribeiro Queiroz secretária lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme segue assinada por mim Léa Ribeiro Queiroz. Ata Eleição e posse da primeira diretoria executiva e do conselho fiscal da Associação dos Moradores do Loteamento Santa Maria. Aos dezessete dias do mês de Abril do ano de dois mil e quatro as dezoito horas, na rua dois na quadra E casa três mil e cento e trinta e três na zona norte de Teresina(PI) no Loteamento Santa Maria reuniram-se em Assembléia Geral os moradores residente desta comunidade com o objetivo de eleger e empossar a primeira diretoria juntamente com o conselho fiscal da entidade. Deu-se início aos trabalhos sobre a coordenação da Senhora Aurideia Vieira da Silva e para secretariar os trabalhos a Senhorita Léa Ribeiro Queiroz. A coordenadora abriu a sessão apresentando os nomes dos candidatos do preenchimento das funções da diretoria executiva e do conselho fiscal, que foram submetidos a deliberação da Assembléia. Logo após, procedeu-se, por aclamação dos presentes, a eleição da diretoria a entidade, sendo eleitos as seguintes pessoas. Presidente: Maria das Dores Sousa dos Santos Vice Presidente: Joel Ferreira Barbosa Primeira secretária: Léa Ribeiro Queiroz segunda secretária: Daniela Sousa dos Santos primeiro tesoureiro: Fernando César de Oliveira segundo tesoureiro: Rubens de Sousa Nascimento. Conselho Fiscal: Presidente: Artur Brito Filho Primeiro titular: Raimundo Ludujero de Sousa Filho Segundo titular: Elizangela de Sousa Cunha primeiro Suplente: Frank Alexandre Nery Silva Segundo Suplente: Raimundo Alves de Araújo Filho diretoria e o conselho fiscal foram imediatamente empossada. A presidente falou à todos em nome da diretoria, ressaltando a importância da organização da comunidade em torno da defesa dos interesses comuns dos componentes e apresentou o seu plano de ação para os próximos anos. Nada mais havendo a tratar eu, Léa Ribeiro Queiroz lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme segue assinada por mim, pelos eleitos e demais presentes. ass) de: Presidente: Maria das Dores Sousa dos Santos; Vice Presidente: Joel Ferreira Barbosa; Primeira Secretária: Léa Ribeiro Queiroz; Segunda Secretária: Daniella Sousa dos Santos; Primeiro Tesoureiro: Fernando César de Oliveira; Segundo Tesoureiro: Rubens de Sousa Nascimento. Conselho Fiscal: ass) de: Presidente: Artur Brito Filho; Primeiro Titular: Ilegível; Segundo Titular: Elizangela de S. Cunha; Primeiro suplente: Frank A. Nery Silva. Segundo Suplente: Digital; ass) de: Elizangela de S. Cunha, Luiz Fernandes da Silva Neto, Francisco Pereira Miranda; Tarciana Silva Andrade, Francisco Douglas Oliveira, Maria das Graças C. de Macedo, Elizabeth Monteiro de Sousa, Osany de Jesus da Silva Oliveira, Renato Alves de Oliveira, Aurideia Vieira da Silva, Ilegível, Antonia Maria Dias Neves, Maria de Jesus da Silva Lima, Gorete Pereira Miranda, Ilegível, Luciana Oliveira da Silva, Francisca Oliveira da Silva, Ilegível, Ilegível, Lia Raquel Nunes de Sousa, Odair José Santos Nascimento, Francisca Maria de Jesus Lima. ass) de: Foram reconhecidas pelo 2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis, as firmas como seguem: Reconheço por semelhança a firma de: MARIA DAS DORES SOUSA DOS SANTOS, JOEL FERREIRA BARBOSA, LEA RIBEIRO QUEIROZ, FERNANDO CÉSAR DE

OLIVEIRA. Em testemunho sinal público da verdade. Teresina (PI), 02 de Junho de 2004. ass) Ronaldo Bucar Lopes de Sousa – Tabelião Substituto deste Tabelionato de Notas. Era o que continha no referido registro que para aqui fielmente e integralmente transcrevi. Eu, Oficial do Registro o subscrevo e assino. Teresina (PI), 18/06/04. O referido é verdade e dou fé. Eu Karla Fernandes Lopes Barroso, Karla Fernandes Lopes Barroso, escrevente substituta a digitei. Emolumentos: R\$ 35,89; FERMOJUPI: R\$ 7,18; Selos: R\$ 0,26; FEAD: R\$ 0,36; MP: R\$ 2,88; FMADPEP: R\$ 0,36; Total: R\$ 46,93. O presente ato só terá validade com o Selo: **AGZ41268 - UB31**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

Teresina (PI), 17 de março de 2025.

Karla Fernandes Lopes Barroso
/p Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Rosanne Rocha Antonialli

Oficiala Registradora

Karla Fernandes Lopes Barroso

Escrevente Substituta

1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos
Teresina - Piauí

Poder Judiciário
do Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
Certidão
NORMAL



AGZ41268 - UB31

Confira o ato em:
www.tjpi.jus.br/portalextra

Avenida Senador Area Leão - nº2158 - Sala 05
Galeria Otílio Rezende Neto - Teresina/PI

Fone: (86) 99586-9173 | E-mail:primeirocartoriothe@gmail.com

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.315.250/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/06/2004
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO AJUDANDO QUEM PRECISA - IAQP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMOLSAMC			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO LOT SANTA MARIA DA CODIPE	NÚMERO 3133	COMPLEMENTO QUADRA E	
CEP 64.012-100	BAIRRO/DISTRITO SANTA ROSA	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/03/2025** às **08:39:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

06.315.250/0001-05

NOME EMPRESARIAL:

INSTITUTO AJUDANDO QUEM PRECISA - IAQP

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

MARCUS VINICIUS DE QUEIROZ NOGUEIRA

Qualificação:

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 19/03/2025 às 08:41 (data e hora de Brasília).

**ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO AJUDANDO QUEM PRECISA
APROVADO EM 12/03/2025**

CAPÍTULO I-DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FORO. Art. 1º- A entidade INSTITUTO AJUDANDO QUEM PRECISA-IAQP, constituído sob a forma de Associação, é uma instituição jurídica, sem fins lucrativos, de Direito Privado e de caráter socioassistencial e cultural, que trabalha ampliando e buscando oportunidades para crianças, adolescentes, mulheres, pessoas da terceira idade, portadores de deficiências e a população LGBTQIAPN+, que vivem em condições de vulnerabilidade social, bem como prestar serviços sociais para servidores públicos civis e militares, por meio dos pilares da Educação, Saúde, Cultura, Habitação, Esportes, Lazer, Segurança, Meio Ambiente, com autonomia administrativa e financeira, fundada em 18.06.2004, sob a denominação original de Associação dos Moradores do Loteamento Santa Maria da CODIPI, CNPJ nº 06.315.250/0001-05, sob o propósito de congregar todos(as) os(as) moradores destas comunidades, em torno de um mesmo ideal de bem-estar e qualidade de vida. Tendo seu registro microfilmado no 2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis Naila Bucar, protocolo Livro A-04, nº 21.006, Registro nº 20.232, Livro B-72, sendo reformulado em seu inteiro teor e aprovado em Assembleia Geral ordinária para este fim, em 12.02.2025; com sede provisória localizada à Rua Miosótis, nº 640, Sala C, CEP 64.048-130– Bairro Joquei, Teresina-PI. O prazo de duração do IAQP é indeterminado. **Art.2º** O IAQP tem número limitado de associados, sem distinção de origem, sexo, raça, clero, idade ou opção político-partidária, não havendo entre os associados, direitos e obrigações recíprocas e tem por fim: I – A entidade tem por finalidade prestar serviços beneficentes, atuando na implementação de medidas que visem obter melhoria em sua condição de existência, mediante atuação junto à comunidade, família, entidades e poder público, para ampliação da assistência, reabilitação, amparo, afim de promover sua plena integração e inclusão na sociedade, por meio de arrecadação e empréstimo de cadeiras de rodas, muletas, bengalas, andadores e cadeiras higiênicas, por tempo determinado, com prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado, doação de cestas básicas, de próteses auditivas, dentárias, de membros (pernas e braços). Execução de Reforço Escolar, como também atividades esportivas; II- Além de ajudar na recuperação da saúde e proporcionar melhor qualidade de vida, conforto e bem estar às pessoas com necessidades e ao público de uma forma geral, que possam ser atendidas pela entidade, os objetivos da mesma são voltados à promoção de relevância social e pública; III- Desenvolver políticas públicas para habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência; IV – Celebrar Termos de Parcerias com os poderes públicos, visando colaborar com a implementação das políticas públicas, podendo atuar na área da assistência social, educação, cultura, esporte e saúde, bem assim em toda área que vise a melhoria da condição de vida do seguimento; V - Promover a obtenção de recursos, através das fontes geradoras previstas neste Estatuto para o desenvolvimento e manutenção de suas finalidades; VI – Desenvolver toda e qualquer ação ou iniciativa, cujos objetivos estejam voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; VII - Encaminhar aos poderes competentes sugestões e propostas de leis sobre matérias de interesses das pessoas com deficiência e ainda velar pelo cumprimento das leis existentes de interesse da classe, comunicando às autoridades competentes eventual descumprimento destas leis; VIII- Apoiar e promover eventos, tais como: Competições esportivas, shows culturais, programas educacionais (EJA, PROAJA), congressos, encontros, debates, foros, feiras, festivais, capacitação profissional, oficinas, seminários, “workshops” e assemelhados, bem como ter atuação a título de operadora nas atividades relacionadas nos itens acima objetivando a capacitação e o aperfeiçoamento de recursos humanos voltados à inclusão social através da cultura, da capacitação profissional, da defesa do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável, de práticas desportivas para crianças, adolescentes, jovens adultos e idosos, em situações de vulnerabilidades social; IX- O IAQP atuará na elaboração e execução de projetos de habitação; X- O AQP atuará junto aos órgãos de saúde e educação, segurança e controle social, na elaboração e execução de projetos sociais de interesse

comunitários; Parágrafo Único: Em Assembleia Geral, a posteriori, serão definidos o número exato e relação nominal dos membros associados ao IAQP, que valerá por tempo indeterminado, segundo este Estatuto. **Art. 3º** - O Instituto Ajudando a Quem Precisa, adota, para seu uso exclusivo, a sigla IAQP formada com as iniciais de seu nome, vedada seu uso com objetivos alheios aos propostos neste Estatuto. Parágrafo Único - Além da sede, definida no *caput* deste artigo, a entidade pode contar com núcleos de extensão de atendimento, em local locado para este fim, com a devida aprovação da Diretoria Executiva. **CAPÍTULO II DAS FONTES DE RECURSOS, DO PATRIMÔNIO, DAS DESPESAS, DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO ORÇAMENTO. SEÇÃO I – DOS RECURSOS.** Art. 4º - Constituem fontes de recursos financeiros do IAQP: I – Termos de parcerias, convênios ou contratos firmados com o poder público, empresas e agências nacionais e internacionais, instituições privadas, organizações não governamentais (ONG'S), organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIPs), e outros; II- Subvenções, doações e legados; III - Os recursos de capital, inclusive os resultados de conversão em espécie de bens e direitos, bem como os provenientes de convênios, contratos e termos de parceria com a iniciativa privada e poder público, ou qualquer outro meio de repasse; IV - Os resultados das atividades produtivas previstas e autorizadas nesse Estatuto; V- Outras receitas. §1º - A entidade aplicará, integralmente, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos sociais informando ao Conselho Fiscal e sua Diretoria, seu Demonstrativo Financeiro. §2º - Caberá à Diretoria e aos demais associados captarem e obterem recursos para gerir os programas e despesas necessárias ao cumprimento dos objetivos da entidade. §3º - A entidade não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes ou mantenedores e não remunera seus dirigentes estatutários, podendo, contudo, ser definidos, no seu Regimento Interno, critérios para ressarcimento das despesas efetuadas no exercício das atividades inerentes aos cargos. **SEÇÃO II DO PATRIMÔNIO.** Art. 5º - O patrimônio da entidade será constituído de bens móveis e imóveis, fundos ou depósitos bancários, que possua ou venha a possuir e por bens adquiridos, legados e recebidos em doação. Art. 6º - No caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será destinado conforme previsto no Estatuto. Art. 7º - As despesas do IAQP, consistem em gastos necessários ao seu funcionamento e manutenção da sede, bem como despesas que sejam inerentes à sua finalidade, mantendo-se, em tudo, a respectiva contabilidade e publicando o balancete mensal em local visível e de acesso aos associados. **SEÇÃO IV DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** Art. 8º - A prestação de contas da entidade observará o mínimo: I – Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; II- A apresentação, no encerramento de cada exercício social, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade para aprovação da Assembleia Geral; III – A apresentação à Assembleia Geral, nas semestrais como no final da gestão; IV – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina a lei. **CAPÍTULO III -DOS ASSOCIADOS.** Art. 9º - Poderá ser admitido como associado, mediante o preenchimento de ficha de inscrição a pessoa natural ou jurídica que se enquadrar em uma das categorias previstas nos artigos seguintes deste Estatuto, tendo seu domicílio no Estado do Piauí. Parágrafo Único - O desligamento dar-se-á a qualquer momento e somente a pedido do associado, que deverá manifestar o seu interesse por escrito. Art. 10º - As Categorias de associados são as seguintes: I - Fundadores; II- Pessoa com Deficiência física; III - Contribuintes; IV – Beneméritos; §1º - São associados na categoria de Fundadores as pessoas que fundaram a entidade. §2º - São associados na categoria de Pessoas com Deficiência Física os portadores de alguma deficiência física motora ou locomotora, congênita ou adquirida, conforme definição estatuída em legislação específica. §3º - São associados na categoria Contribuintes os que colaboram espontaneamente, com valores doados, dentro das possibilidades financeiras de cada colaborador(a). §4º - São associados Beneméritos aquelas pessoas que prestarem relevantes serviços ou contribuições a IAQP, bem como por sua ação social. §5º - O título de benemérito ou contribuinte será conferido pela Diretoria Executiva. Art. 11 - A categoria de associado, compreende os Associados Ativos e os Inativos: §1º - Considera-se Associado Ativo aquele que, além do cumprimento dos deveres impostos nesse estatuto, participar de pelo menos de 01

(uma) Assembleia Geral nos últimos 04 (quatro) anos. §2º - Considera-se Associado Inativo aquele que não cumprir os deveres impostos nesse estatuto e não participar de nenhuma Assembleia Geral nos últimos 04 (quatro) anos. I - Para reabilitar a sua inscrição como associado ativo, o inativo: a) - Se o motivo da inativação for ausência de participação e voto em Assembleia Geral, deverá participar e votar na Assembleia Geral a ser realizada, necessitando para tal que faça novo recadastramento no prazo de até 90 (noventa) dias antes da Assembleia, sendo que sua reabilitação só se dará após ficar comprovado o efetivo voto nesta Assembleia. b) - Se o motivo for o descumprimento de deveres, deverá apresentar justificativa por escrito do descumprimento do dever com expresse pedido de reabilitação, que será objeto de deliberação da Diretoria. **Art. 12** - Os associados poderão, a critério da Diretoria Executiva, receber uma Carteira Social, expedida e assinada pela Secretária Geral e Presidência. SEÇÃO I DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS **Art. 13** - São Direitos do associado, na categoria de Fundadores/Diretores: I- Votar e ser votado, para os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; II - Participar e votar nas Assembleias Gerais; III- Propor à Diretoria medidas que julgar conveniente aos interesses dos associados; IV - Requerer e receber, após o seu ingresso no quadro social, a respectiva carteira de sócio, se adotada; V - Ter acesso, anualmente, ao relatório das atividades sociais desenvolvidas pela IAQP; VI - Candidatar-se aos cargos de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, sendo que para pleitear os Cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, deverá ser associado atuante há mais de 03(três) anos. Considera-se atuante o associado que houver participado de 2/3 (dois terços) das Assembleias Gerais naquele período; VII - Somente terá direito de votar o associado com, no mínimo 12 meses de filiação anteriores à Assembleia; VIII - Ser contratado para prestar serviços na sede administrativa da IAQP ou nos órgãos públicos ou empresas privadas mediante convênios ou contratos, desde que preenchidos os requisitos e critérios de seleção estipulados pela entidade e pelos contratantes; IX - Solicitar a instalação de Assembleia Geral Extraordinária para destituição de membro da Diretoria Executiva ou Conselho, mediante a subscrição de no mínimo de 1/5 dos associados ativos; X - Apresentar recurso em face da aprovação das contas, mediante a subscrição de no mínimo de 1/5 dos associados ativos; XI - As demais categorias de associados, ficam assegurados todos os direitos estipulados pelos incisos anteriores, exceto os constantes dos incisos I, II, VI, VII, VIII, IX e X; **Art. 14**- São Deveres dos associados: I - Cumprir e respeitar o estatuto e regulamentos expedidos, para a sua execução e acatar as deliberações da Assembleia Geral; II - Pagar as mensalidades propostas pela Diretoria Executiva e referendada pelo Conselho Fiscal; caso sejam estipuladas; III - Envidar todos os esforços ao seu alcance para que a entidade cumpra fielmente os seus fins; IV - Comparecer às Assembleias Gerais; sendo obrigatório o comparecimento em pelo 01 (uma) Assembleia a cada 04 (quatro) anos, sob pena de ter seus direitos suspensos; V - Difundir as finalidades da entidade; VI - Desempenhar os cargos e missões para o qual for designado; VII - Cooperar moral e financeiramente para o bom êxito das finalidades sociais da entidade; VIII - Frequentar a sede social da entidade; IX - Desempenhar outras atividades condizentes ao êxito da entidade. SEÇÃO II DESLIGAMENTO E EXCLUSÃO. **Art. 15** - O desligamento do associado é aplicado em virtude de infração legal ou estatutária, ou por fato especial previsto neste Estatuto, com os motivos que a determinaram, assegurada a ampla defesa e o direito de recurso à Assembleia Geral. Parágrafo único - A Diretoria Executiva poderá desligar o associado que: I - Motivar qualquer atividade que conflite com os objetivos associativos; II - Deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas com a entidade, inclusive deixando de observar os métodos e prazos do Instituto; III - Depois de notificado, voltar a infringir disposições da lei deste Estatuto; IV - Denegrir a imagem e causar prejuízos de ordem moral, social e financeira à entidade e a seus dirigentes e associados; **Art. 16** - Poderá o associado solicitar o seu desligamento a qualquer tempo, desde que comunique sua saída com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, não sendo seu pedido passível de indeferimento. **Art. 17** - Dar-se-á a exclusão do associado por: I - Morte da pessoa física ou extinção da pessoa jurídica; II - Faltar a 04 (quatro) reuniões consecutivas sem dar justo esclarecimento; III - Desrespeitar a Diretoria Executiva em exercício e o estatuto da entidade; IV - Extraviar

documentos da entidade; V – Cometer roubo de recurso financeiro da entidade; VI – Se apropriar indevidamente dos bens da entidade; VII – Desacatar fisicamente e moralmente qualquer membro da entidade. **Art. 18** - A exclusão do associado far-se-á mediante a aprovação da maioria dos membros da Diretoria, mediante justa causa. **Art. 19** - Da decisão que decreta a exclusão, é cabível recurso à Assembleia Geral. Parágrafo único – A readmissão de associados obedecerá às mesmas normas da admissão. **CAPÍTULO IV DA ASSEMBLEIA GERAL, ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO. Art. 20** - O IAQP é constituído e administrado pelos seguintes Órgãos Deliberativos, conforme as atribuições e competências definidas neste Estatuto: a) Assembleia Geral; b) Diretoria Executiva; c) Conselho Fiscal. **SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL Art. 21** - A Assembleia Geral é soberana e constituída por todos os associados ativos, no uso de seus direitos, e se reunirá: I – Ordinariamente: a) Para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal; b) Para posse dos eleitos; c) Para apresentação das contas. II- Extraordinariamente: a) Toda vez que for convocada pelo Diretor Presidente ou pela maioria dos membros da Diretoria Executiva; b) Pela Diretoria, quando se tratar de destituição de diretores em caso de rejeição de contas transitada em julgado; c) Pelos associados para tratar de assuntos do interesse geral; d) Para julgar recurso em face da aprovação das contas. Parágrafo Único - Para a convocação da Assembleia Extraordinária para tratar dos assuntos relacionados nas alíneas c e d, o quórum exigido será de 1/5 dos associados ativos. **Art. 22** - Compete à Assembleia Geral Ordinária eleger a sua Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. §1º - A Assembleia Geral Ordinária Eleitoral será instalada com qualquer número de associados ativos, sendo que ao seu final para sua validação deverá ser apurado número de votantes. §2º - A convocação da Assembleia Geral Ordinária Eleitoral deverá ser feita por edital, afixada na sede social e comunicada em âmbito interno, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, constando: dia, hora e local. **Art. 23** – As Assembleias Gerais para apresentação de contas bem como para dar posse aos eleitos poderá funcionar com quórum de 60% (sessenta por cento) dos associados em primeira convocação e qualquer número em segunda convocação, feita ½ (meia) hora depois. **Art. 24** - Compete à Assembleia Geral Extraordinária: I - Destituir qualquer membro da Diretoria e Conselho Fiscal, por descumprimento de suas atribuições ou por atitudes que denigrem a imagem; ou que atentam contra os princípios da entidade, resguardado prévio direito de defesa do membro acusado; II - Alterar o Estatuto; III - Deliberar sobre a dissolução da entidade; IV - Deliberar sobre recursos inerentes as contas; V - Deliberar sobre todos os assuntos que a Diretoria Executiva julgar conveniente; VI - Deliberar sobre qualquer assunto que os associados ativos julgarem conveniente; VII – Eleição de cargos vacantes e decisões gerais soberanas acerca de situações ou necessidades não previstas neste estatuto. Parágrafo Único. O pedido de instalação da Assembleia Geral Extraordinária poderá ser feito pela Diretoria por devido processo ou por solicitação subscrita de no mínimo 1/5 dos associados ativos e com pedido específico. §1º - Para a instalação da Assembleia Geral Extraordinária para tratar da alteração do Estatuto é exigida a presença de no mínimo 60% (sessenta por cento) da Diretoria, convocada especialmente para esse fim, cujo quórum será apurado ao final da Assembleia Geral, sendo que para a aprovação é necessário o voto concorde da maioria simples. §2º - Para a instalação das Assembleias extraordinárias para tratar dos assuntos relacionados nos incisos I, III e VI é exigida a presença de no mínimo 60% (sessenta por cento) dos associados ativos, em primeira convocação e 51% (cinquenta e um por cento) meia hora depois em segunda convocação, cujo quórum para deliberação é de 2/3(dois terços) dos presentes. §3º - Para a instalação da Assembleia Geral Extraordinária para tratar dos assuntos previstos no inciso V é exigido a presença de no mínimo 60% (sessenta por cento) dos associados ativos em primeira convocação e 30 (trinta) minutos após, em segunda convocação, com 51% (cinquenta e um por cento) dos associados ativos, com aprovação por maioria simples dos presentes. Não havendo quórum será designada outra data para a realização da Assembleia. §4º - A Assembleia Geral Extraordinária funcionará em horário específico, exceto quando a matéria for considerada de relevância pela Diretoria. **Art. 25** - O sistema de votação será por voto secreto nas Assembleias Gerais de: a) Eleição; b) Alteração de Estatuto; c) Destituição de membro da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; d) Nos demais

assuntos a Diretoria Executiva, facultativamente, decidirá a forma de votação, observando sempre a relevância do assunto. SEÇÃO II DA DIRETORIA EXECUTIVA **Art. 26** - Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos em eleição interna, da qual participarão os associados fundadores e efetivos que estejam em pleno gozo dos seus direitos estatutários, para um mandado de 04(quatro) anos, sendo permitida sucessivas reeleições. **Art. 27** - A gestão administrativa da entidade se dará pelos seus órgãos diretivos disciplinados neste Capítulo, podendo a Diretoria Executiva criar órgãos, setores e departamentos auxiliares subordinados a esta para a finalidade de desempenhar as funções técnico administrativas, por meio de portarias assinadas pelo presidente. **Art. 28** - São membros da Diretoria Executiva: I - Presidente; II - Vice Presidente; III - Secretário; e IV - Tesoureiro. **Art. 29** - Compete ao Presidente: I - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, os regulamentos internos, o código de ética, e as deliberações das Assembleias Gerais; da Diretoria Executiva e do Conselho. II - Convocar Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria Executiva; III - Autorizar os pagamentos e fazer toda movimentação bancária necessárias para a busca dos fins institucionais estabelecidos por este estatuto em conjunto ou separadamente com o tesoureiro, e assinar em conjunto ou separadamente com o Tesoureiro cheques da entidade e outros documentos de responsabilidade financeira da entidade; IV - Assinar todo o expediente da entidade; V - Representar a entidade em juízo ou fora dele, constituindo procurador "Ad judicium", ou para outros fins, com poderes específicos quando julgar necessário; VI - Receber subvenção ou contribuição para a entidade, fazendo o correspondente recibo em nome do IAQP; VII - Contratar, promover, conceder licenças, suspender e demitir empregados e contratar serviços permanentes ou eventuais de consultores e técnicos de qualquer natureza, ouvindo, em casos especiais, os demais membros da Diretoria; VIII - Celebrar e administrar os contratos, convênios, termos de parceria e/ou outras formas de fomento que possam ser estabelecidas por força de norma, com empresas públicas ou privadas para a prestação de serviços ou locação de mão de obra, após deliberação da Diretoria; IX - Autorizar as despesas necessárias para o funcionamento da entidade. Parágrafo único. O Presidente possui o voto de qualidade em todas as reuniões da Diretoria Executiva e nas reuniões conjuntas da Diretoria Executiva com o Conselho Fiscal. **Art. 30** - Compete ao Vice-Presidente: I - Substituir o Diretor Presidente nas ausências, quando solicitado por este ou pela Diretoria de forma documentada, e também em casos de ausência superior a 30 (trinta) dias, devendo a substituição ser formalizada por reunião da Diretoria Executiva. II - Exercer atribuições que lhe forem delegadas pelo Diretor Presidente, em caráter temporário ou permanente. **Art. 31** - Compete ao Secretário: I - Substituir o Vice-Presidente; II - Redigir as atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria; III - Superintender os serviços da Secretaria da entidade; IV - Ter sob sua guarda o livro de atas e o arquivo geral; V - Organizar e manter atualizado o quadro social; VI - Expedir as Carteiras Sociais, quando autorizadas, subscrevendo-as com ao Diretor Presidente; Parágrafo único - para o desempenho das atividades previstas nos incisos V e VI, o Secretário poderá contar com a estrutura administrativa da entidade. **Art. 32** - Compete ao Tesoureiro: I - Cobrar as mensalidades quando instituídas e depositar os valores em instituição bancária de movimentação financeira da IAQP. II - Assinar com o Diretor Presidente cheques da entidade e outros documentos de responsabilidade financeira da entidade; III - Manter, em conjunto e sob a supervisão do Diretor Presidente, o controle de todos os valores pertencentes à Associação, aplicando-os de acordo com as deliberações dos órgãos superiores; IV - Superintender os serviços de contabilidade da Entidade; e V - Substituir o Secretário **Art. 33** - Compete à Diretoria Executiva. I - Desenvolver programa de atividades da entidade; II - Empreender ações para melhor conscientização da sociedade e poderes públicos acerca das potencialidades físicas e intelectuais da pessoa com deficiência física, bem como buscar incessantemente a sua integração à sociedade; III - Admitir e excluir associados na forma prevista nesse Estatuto; IV - Criar, modificar e extinguir departamentos e setores e atividades da entidade; V - Fixar anualmente as mensalidades, se decidida pela cobrança, dos associados, propondo seu reajuste ao Conselho Fiscal; VI - Criar, com exclusividade, comissões e/ou departamentos que lhe serão subordinadas, com a função de

órgãos técnicos, sociais e auxiliares; VII - Decidir sobre os casos omissos neste Estatuto; VIII - Apresentar ao Conselho Fiscal o relatório anual das contas de sua gestão para apreciação e aprovação; IX - Ter sob sua direção o controle da execução dos serviços, obras físicas e sociais da entidade; X - Autorizar despesas da entidade, bem como as necessárias para o funcionamento da entidade, exceto as alienações ou permuta de bens móveis, que deve ser submetidas a aprovação do Conselho Fiscal; XI - Aprovar a relação de serviços assistenciais gratuitos prestados pela Entidade, mediante programa apresentado pelo Diretor Presidente; XII - Apresentar as contas da entidade para apreciação e deliberação do Conselho Fiscal e posterior apresentação em Assembleia Geral Ordinária convocada para este fim, através de relatórios e sistema contábil adotado em conformidade com as normas estabelecidas para as Organizações da Sociedade Civil; XIII - Apresentar ao Conselho Fiscal o regimento interno para aprovação deste, com o respectivo organograma dos departamentos ou suas respectivas alterações; XIV - Elaborar e estabelecer o plano de ação até o dia 31 de dezembro para o exercício seguinte. **SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL. Art. 34** - O Conselho Fiscal é composto por 03 (três) membros, sendo 03 (três) titulares, eleitos em Assembleia Ordinária, para um mandato de 04 (quatro) anos, na mesma data da eleição da Diretoria Executiva, através de nomes isolados e autônomos. §1º - Para composição do Conselho Fiscal, fica facultado concorrer ao referido cargo na proporção de 2/5 (dois quintos) das vagas, os parentes do associado ativo, em até 2º grau na linha reta ou colateral, conjuge ou companheiro. §2º - Os candidatos que figurem na listagem do resultado final da eleição, nas posições de 6º ao 10º lugar, serão considerados eleitos como suplentes, obedecendo-se a ordem para convocação, caso necessário. **Art. 35** - Compete ao Conselho Fiscal: I - Dar pareceres sobre balancetes, trimestralmente, fazendo as observações necessárias para a correção de dados. II - Apresentar os esclarecimentos necessários sobre as contas da entidade; III - Reunir-se mensalmente para analisar os balancetes; IV - Reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria IAQP, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento; V - Examinar os livros de escrituração da entidade; VI - Examinar o balancete semestral apresentado pela entidade, deliberando sobre a aprovação ou rejeição; VII - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; VIII - Opinar sobre aquisição e alienação de bens; IX - Promover gestões para o correto funcionamento fiscal da entidade; X - Fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores; XI - Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas. **Parágrafo Primeiro** - Perderá o mandato o Conselheiro Fiscal que faltar a 02 (duas) reuniões consecutivas, sem justificativas formais. **Parágrafo Segundo** - O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, ou Contador ou Técnico em Contabilidade, se assim necessitar. **Art. 36** - A Diretoria Executiva se reunirá em sessão ordinária uma vez a cada 01 (um) mês, em data designada por seu Diretor Presidente ou seu substituto legal, e, extraordinariamente, todas as vezes que for convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros. As deliberações da Diretoria Executiva serão com quórum da maioria absoluta de seus membros, sendo considerada aprovada a matéria por maioria simples dos presentes. §1º - Perderá o mandato o membro da Diretoria que faltar, sem justificativa formal, a mais de 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas. § 2º - Os membros da Diretoria não respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pela Associação, exceto quando ficar configurado crime patrimonial contra a entidade. §3º - A justificativa formal de que trata o § 1º deste artigo só será considerada por escrito, após apreciada e aceita pelo Conselho Fiscal. §4º - No caso de destituição ou renúncia do membro titular da Diretoria o respectivo suplente assumirá a titularidade do cargo e será indicado, pela Diretoria, outro associado atuante para ocupar a suplência mediante referendo do Conselho de Administração. **CAPÍTULO V - DAS ELEIÇÕES Art. 37** - Será designada pela Diretoria Executiva com antecedência de 30 (Trinta) dias da eleição, comissão eleitoral composta por de 01(um) a 05 (cinco) membros escolhidos preferencialmente entre os associados da IAQP, ficando entre eles escolhido o seu

Presidente, que fará a preparação para a instalação da Assembleia Geral Eleitoral. **Art. 38** - A eleição se fará de modo interno entre a Diretoria Executiva e associados ativos. §1º - Para a organização e execução dos trabalhos da eleição será criada no décimo nono dia antes do pleito, uma comissão eleitoral, constituída de dois representantes indicados pela Diretoria. §2º - A referida comissão expedirá a regulamentação da eleição, respeitando o estabelecido neste Estatuto. §3º - Caberá a referida comissão, também, recepção e apuração dos votos, e proclamando eleita a nova Diretoria e Conselho Fiscal. §4º - É vedado a qualquer associado concorrer a mais de um cargo eletivo, assim como se inscrever a mais de uma chapa. §5º - São inelegíveis os associados enquadrados nas seguintes hipóteses I - Agente político de Poder ou do Ministério Público; II - Dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental; III - O respectivo cônjuge ou companheiro. IV - Os que tiverem as suas contas rejeitadas, juntos ao IAQP, com trânsito em julgado administrativamente. V - Compendo a mesma chapa, o respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, condição que se aplica também aos membros do Conselho Fiscal em relação ao próprio órgão e à diretoria executiva. §6º - As impugnações poderão ser interpostas até o encerramento da Assembleia e serão decididas pela Comissão Eleitoral antes da proclamação do resultado. §7º - Os recursos poderão ser interpostos até 05 (cinco) dias após a proclamação dos resultados, à Comissão Eleitoral que decidirá em 02 (dois) dias, pela maioria de seus membros, observadas as normas Estatutárias e a Regulamentação expedidas. §8º - Em caso de empate, considera eleito o candidato a presidente mais velho, bem como os conselheiros fiscais mais velhos. **Art. 39** - Apurados os votos e resolvido às impugnações ou julgado o(s) recurso(s), o Presidente da comissão proclamará a Diretoria e os Conselheiros Fiscais eleitos. Parágrafo Único - A posse dos eleitos far-se-á, no máximo, 30 (trinta) dias após a realização da eleição a critério da diretoria em exercício, recebendo da mesma todo o patrimônio da entidade, arquivos, importâncias em dinheiro, etc., mediante registro. **CAPÍTULO VI DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO. Art. 40** - O Estatuto da Entidade poderá ser alterado no todo, ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária convocada para esta finalidade, mediante a apresentação, por quem solicitou, de proposta consolidada em documento solene. Parágrafo único - A convocação da Assembleia para alteração do Estatuto será nos termos do art. 23 deste Estatuto. **Art. 41** - Em caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a outra pessoa jurídica de igual natureza, preferencialmente, com o mesmo objeto social estatutário que atenda aos requisitos da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014. **CAPÍTULO VII DA APROVAÇÃO DAS CONTAS Art. 42** - A Diretoria da entidade apresentará as contas do IAQP para apreciação e julgamento do Conselho Fiscal, através de relatórios e sistema contábeis adotados para as Entidades de organização da sociedade civil, ao final de cada semestre e após o término de cada exercício que compreende de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. § 1º - As contas mencionadas no caput deste artigo deverão: I - Observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade; §2º - Apreciadas as Contas estas serão apresentadas em Assembleia Geral Ordinária, convocada para esta finalidade nos termos deste Estatuto. **CAPÍTULO VIII DAS PENALIDADES. Art. 43** - As Penalidades são as seguintes: I - Advertência; II - Suspensão; III - Exclusão. §1º - ADVERTÊNCIA- será feita em caráter sigiloso, por escrito, ao associado na categoria de Pessoa com Deficiência Física ou de Fundador, que não cumpriras exigências deste Estatuto; §2º - SUSPENSÃO- A suspensão se dará: a) Pelo período de 03 (três) meses, quando o associado for advertido, na forma do parágrafo anterior, por mais de 03 (três) vezes durante o ano. b) Enquanto durar a sua condição de associado inativo em razão de não participar de nenhuma Assembleia Geral no período de 04 (quatro) anos. §3º - EXCLUSÃO - A exclusão dos associados ou fundadores só será verificada depois de comprovado que sua conduta, como associado, no plano moral e social, fugiu aos princípios defendidos pela entidade, infringindo o código de ética, ou for reincidente na penalidade prevista no § 2º, alínea a. Os casos omissos e havendo motivos graves, serão resolvidos pelo Conselho Fiscal, convocado



extraordinariamente para este fim, e por aprovação da maioria absoluta dos presentes e somente será admitida se houver justa causa, sendo esta reconhecida em procedimento que lhe assegure o direito de defesa e de recurso. §4º - Os procedimentos a serem adotados e a definição de justa causa será determinada em Código de ética ou Regimento Interno da entidade. §5º - A aplicação da pena de suspensão ou exclusão ao associado funcionário, implicará na rescisão do contrato de trabalho, conforme legislação em vigor. **CAPÍTULO IX DO PATRIMÔNIO Art. 44** - O patrimônio da entidade, constituído de bens imóveis, veículos automotores ou outros bens móveis com valor acima de 40 (quarenta) salários mínimo vigente, de acordo com avaliação de mercado, não poderá ser objeto de transação, sem o consentimento prévio do Conselho de Administração e somente para os fins daquela. **CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 45** - Os associados, bem como os membros dos órgãos deliberativos não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela entidade, salvo quando ficar caracterizado crime patrimonial contra a entidade. **Art. 46** - Além dos casos previstos neste Estatuto para destituição dos diretores, conselheiros e assessores jurídicos e demissão ou exclusão de associados o código de ética estabelecerá outros motivos e/ou condutas que ensejará a perda do mandato ou da qualidade de associado ou funcionário. **Art. 47** - Os benefícios e programas básicos de atendimento da entidade, como tais definidos pela Diretoria, serão acessíveis a toda pessoa com deficiência física que enquadrar nos critérios adotados pela entidade de acordo com as possibilidades financeiras da entidade e atendida a legislação afim. **Art. 48** - Os demais benefícios oferecidos pela entidade serão acessíveis prioritariamente ao associado ativo. **Art. 49** - Os serviços oferecidos para os associados, de acordo com as possibilidades financeiras da associação, poderão ser gratuitos ou subsidiado de acordo com os critérios estipulados pela Diretoria e de conformidade com a legislação afim. **CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS. Art. 50** - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante deliberação tomada em Assembleia Geral Extraordinária. **Art. 51** - As alterações estatutárias operam os efeitos após o competente registro em Cartório, em todos os seus incisos alterados. **Art. 52** - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral para tanto designada e, se de caráter emergencial, pela Diretoria ad referendum da Assembleia Geral, de acordo com a legislação vigente e os princípios gerais do Direito, sem prejuízo do espírito das finalidades do IAQP.

Teresina(PI), 12 de Março de 2025.



TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 - CENTRO - TERESINA - PIAUÍ - CEP: 64000-200 - (86) 3221 6011
CNS 07.366-5 - ATENDIMENTO@CARTORIOTHSAMPAIO.COM.BR
TITULAR: ANAÍLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA

RECONHECO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE MARCUS VINICIUS DE QUEIROZ NOGUEIRA. DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE. Teresina-PI, 12/03/2025. Selc: AHJ53627-E49C
www.tjpi.jus.br/portalextra.

AUREC MARCIO DOS SANTOS SILVA-Escrevente Autorizado
Emol:4.92 T.J:0.98 FMMP:0.39 FMADPEP:0.05 FEAD:0.05 Selc:0.26 Total:6.65 - OP:238
ESTATUTO

Bilim

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Aureo Marcio dos Santos Silva
Escrevente Autorizado
Teresina - PI

Visto do Advogado

[Handwritten signature]
Dr. Luiz Mário de Araújo Rocha
OAB-PI 10.542

[Handwritten signature]
Marcus Vinicius de Queiroz Nogueira
Diretor - Presidente IAQP



1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Teresina-PI
Registradora: Rosanne Rocha Antonialli
Avenida Senador Azevedo - nº 158 - Sala 05
Galério Ottono Razezole Neto - Teresina-PI
Fone: (86) 9925-8881 | E-mail: rosanneantonialli@tjpi.jus.br

RCPJ registrado sob o nº 8908 no Livro Registro de Pessoas Jurídicas nº A-08, em 14/03/2025 14:38:27. Protocolado sob o nº Protocolo: 40899 de 14/03/2025, no Livro de Protocolo de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas nº A-07 em 14/03/2025. Selc: AGZ41289 - 4UWH, AGZ41280 - 62YJ consulte em www.tjpi.jus.br/portalextra

[Handwritten signature]

KARLA FERNANDES LOPES BARROSO - Escrevente Substituta
Emol: R\$ 19,13 FERMOJUI: R\$ 30,81 MP R\$ 11,33 FMADPEP R\$ 0,35 FEAD R\$ 0,35 Selc: R\$ 0,40 Total: R\$ 102,40

1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Teresina-PI
Registradora: Rosanne Rocha Antonialli
Avenida Senador Azevedo - nº 158 - Sala 05
Galério Ottono Razezole Neto - Teresina-PI
Fone: (86) 9925-8881 | E-mail: rosanneantonialli@tjpi.jus.br

Averbado sob o nº AV-7-598 no Livro REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS A-10 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas nº 10 em 14/03/2025 14:59:22, Protocolado sob o nº 40899 no Livro de Protocolo de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas nº A-07 em 14/03/2025. Selc: AGZ41281 - 5BY8 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

[Handwritten signature]

KARLA FERNANDES LOPES BARROSO - Escrevente Substituta
Emol: R\$ 70,87 FERMOJUI: R\$ 14,17 MP R\$ 5,87 FEAD R\$ 0,71 FMADPEP R\$ 0,71 Selc: R\$ 0,28

Karla Fernandes Lopes Barroso
Escrevente Substituta
1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos
Teresina - Piauí



1º Cartório
de Registro de
Títulos e Documentos
de Teresina

Registradora:
Rosanne Rocha Antonialli

Página 001

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO a requerimento da INSTITUTO AJUDANDO QUEM PRECISA, representada pelo Presidente Sr. Marcus Vinícius de Queiroz Nogueira, por meio do processo nº 1178347, neste Serviço Registral de Pessoas Jurídicas, **1ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**, foi registrado nos arquivos digital por imagem no Livro **A-36**, sob o número de ordem **5908**, datado de **14/03/2025**, protocolado no Livro A-7, sob o nº 40599, consta o registro da **Reforma do Estatuto Social do INSTITUTO AJUDANDO QUEM PRECISA**, aprovado em 12 de março de 2025. Averbado sob o **AV7**, à margem do registro **598**, Livro **A-10**. Apresentado pelo Presidente Sr. Marcus Vinícius de Queiroz Nogueira. O referido é verdade e dou fé. Eu Karla Fernandes Lopes Barroso, Karla Fernandes Lopes Barroso, escrevente substituta a digitei. Emolumentos: R\$ 21,73; FERMOJUPI: R\$ 4,35; Selos: R\$ 0,26; FEAD: R\$ 0,22; FMADPEP: R\$ 0,22; MP: R\$ 1,74; Total: R\$ 28,52. O presente ato só terá validade com o Selo: **AGZ41267 - 56D2**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

Teresina (PI), 17 março de 2025.

Karla Fernandes Lopes Barroso

1/2 Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Rosanne Rocha Antonialli

Registradora

Karla Fernandes Lopes Barroso

Escrevente Substituta

1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos
Teresina - Piauí

Poder Judiciário
do Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
Certidão
NORMAL



AGZ41267 - 56D2

Confira o ato em:
www.tjpi.jus.br/portalextra

Avenida Senador Area Leão - nº2158 - Sala 05
Galeria Otilio Rezende Neto - Teresina/PI

Fone: (86) 99586-9173 | E-mail:primeirocartoriothe@gmail.com



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 3768592

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTAR AÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR** com condenação transitada em julgado ou **EXECUÇÕES PENAIS**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: MARCUS VINICIUS DE QUEIROZ NOGUEIRA

CPF: 02371762385

RG: 5019895 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP PI

ESTADO CIVIL: Solteiro(a)

PAI: LUIZ FELIPE NOGUEIRA

MÃE: RAIMUNDA LIRA DE QUEIROZ NOGUEIRA

ENDEREÇO: RUA JUCA TRINDADE, Nº 122

BAIRRO: CABRAL, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;

- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3768592. Código verificador: 9FF49.D97FD.1D74B.1EFD1

- o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
 - o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 13 de Março de 2025 às 08 h 39 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3768592. Código verificador: 9FF49.D97FD.1D74B.1EFD1



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 3769000

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTAR AÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: JECIELE KEULLY DE SA SILVA

CPF: 05730984332

RG: 3374756 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-PI

ESTADO CIVIL: Casado(a)

PAI: ANTONIO PEREIRA DA SILVA

MÃE: ADRIANE MARIA PEREIRA DE SA SILVA

ENDEREÇO: RUA QUARENTA, 605, APT. 404, TORRE 04

BAIRRO: URUGUAI, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;

- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3769000. Código verificador: 7A225.0CD47.3EA8C.3F3F8

- o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
 - o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 13 de Março de 2025 às 10 h 19 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3769000. Código verificador: 7A225.0CD47.3EA8C.3F3F8



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 3768872

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTAR AÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR** com condenação transitada em julgado ou **EXECUÇÕES PENAIS**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: JOSE VAGNER FONSECA NUNES FILHO

CPF: 95377875320

RG: 2035262 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-PI

ESTADO CIVIL: Separado

PAI: JOSE VAGNER FONSECA NUNES

MÃE: MARIA DO ROSARIO DE OLIVEIRA CALAÇA NUNES

ENDEREÇO: RUA CHICO DOCA, 630

BAIRRO: ACARAPE, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;

- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3768872. Código verificador: 9CA83.46319.BCDE7.828A2

- o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
 - o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 13 de Março de 2025 às 09 h 48 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3768872. Código verificador: 9CA83.46319.BCDE7.828A2



CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 3769711

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTAR AÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR** com condenação transitada em julgado ou **EXECUCÕES PENAIS**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA

CPF: 30678811334

RG: 813479 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP PI

ESTADO CIVIL: Casado(a)

PAI: JOSE RIBAMAR DA SILVA

MÃE: MARIA LINA DA SILVA

ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR ARTUR DE VASCONCELOS, N 1188 - CEP. 64.002-530

BAIRRO: PORENQUANTO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

Obs.: EM RAZÃO DA INEXISTÊNCIA DE ELEMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, ESTA CERTIDÃO PODERÁ REFERI-SE À HOMÔNIMO

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3769711. Código verificador: ACDDA.3F6C4.506D6.CC411

- o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;
 - o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
 - o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 13 de Março de 2025 às 13 h 10 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão N° 3769711. Código verificador: ACDDA.3F6C4.506D6.CC411

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.315.250/0001-05

Razão

INSTITUTO AJUDANDO QUEM PRECISA IAQP

Social:

Endereço:

LOT SANTA MARIA DA CODIPE 3133 QUADRA E / PARQUE BRASIL /
TERESINA / PI / 64012-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2025 a 16/04/2025

Certificação Número: 2025031816136399023402

Informação obtida em 18/03/2025 18:05:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Valor da Dívida	R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)
Data da Dívida	Junho 2024
Representante SEID	Mauro Eduardo Cardoso e Silva
Credor	Francisca Sheyla da Silva Barros

MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA

Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência do Piauí

SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEID

Termo de Reconhecimento de Dívida

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 15/2025 - SEID

Número do Processo SEI	00314.000106/2025-36
Devedor	Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência - SEID.
CNPJ	05.735.244/0001-36
Favorecido(a)	Soraya Cristina Andrade Moura
CPF	***067***68
Objeto	Serviço de Intérprete em Libras
Valor da Dívida	R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)
Data da Dívida	Junho 2024
Representante SEID	Mauro Eduardo Cardoso e Silva
Credor	Soraya Cristina Andrade Moura

MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA

Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência do Piauí

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 6173, datada de 18 de março de 2025.)

ESTATUTOS

EXTRATO DE ESTATUTO INSTITUTO AJUDANDO QUEM PRECISA - IAQP. Constitui-se na capital do Estado do Piauí, aos 18 de junho de 2004, o INSTITUTO AJUDANDO QUEM PRECISA, inscrito no CNPJ 06.315.250/0001-05, que adotara para seu uso exclusivo, a sigla IAQP. Trata-se de uma entidade filantrópica (sem fins lucrativos), que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação específica em vigor. Constituída por tempo indeterminado e em números de associados limitados. O Instituto desenvolverá as suas atividades, em Teresina e todos os municípios do estado



do Piauí através das suas secretarias regionais por meio de seus representantes legais. **CAPÍTULO I-DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FORO. Art. 1º-** A entidade INSTITUTO AJUDANDO QUEM PRECISA-IAQP, constituído sob a forma de Associação, é uma instituição jurídica, sem fins lucrativos, de Direito Privado e de caráter socioassistencial e cultural, que trabalha ampliando e buscando oportunidades para crianças, adolescentes, mulheres, pessoas da terceira idade, portadores de deficiências e a população LGBTQIAPN+, que vivem em condições de vulnerabilidade social, bem como prestar serviços sociais para servidores públicos civis e militares, por meio dos pilares da Educação, Saúde, Cultura, Habitação, Esportes, Lazer, Segurança, Meio Ambiente, com autonomia administrativa e financeira, fundada em 18.06.2004, sob a denominação original de Associação dos Moradores do Loteamento Santa Maria da CODIPI, CNPJ nº 06.315.250/0001-05, sob o propósito de congregar todos(as) os(as) moradores destas comunidades, em torno de um mesmo ideal de bem-estar e qualidade de vida. Tendo seu registro microfilmado no 2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis Naila Bucar, protocolo Livro A-04, nº 21.006, Registro nº 20.232, Livro B-72, sendo reformulado em seu inteiro teor e aprovado em Assembleia Geral ordinária para este fim, em 12.03.2025; com sede provisória localizada à Rua Miosótis, nº 640, Sala C, CEP 64.048-130- Bairro Joquei, Teresina-PI. O prazo de duração do IAQP é indeterminado. **Art.2º** O IAQP tem número limitado de associados, sem distinção de origem, sexo, raça, clero, idade ou opção político-partidária, não havendo entre os associados, direitos e obrigações recíprocas e tem por fim: I - A entidade tem por finalidade prestar serviços beneficentes, atuando na implementação de medidas que visem obter melhoria em sua condição de existência, mediante atuação junto à comunidade, família, entidades e poder público, para ampliação da assistência, reabilitação, amparo, afim de promover sua plena integração e inclusão na sociedade, por meio de arrecadação e empréstimo de cadeiras de rodas, muletas, bengalas, andadores e cadeiras higiênicas, por tempo determinado, com prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado, doação de cestas básicas, de próteses auditivas, dentárias, de membros (pernas e braços). Execução de Reforço Escolar, como também atividades esportivas; II- Além de ajudar na recuperação da saúde e proporcionar melhor qualidade de vida, conforto e bem estar às pessoas com necessidades e ao público de uma forma geral, que possam ser atendidas pela entidade, os objetivos da mesma são voltados à promoção de relevância social e pública; III- Desenvolver políticas públicas para habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência; IV - Celebrar Termos de Parcerias com os poderes públicos, visando colaborar com a implementação das políticas públicas, podendo atuar na área da assistência social, educação, cultura, esporte e saúde, bem assim em toda área que vise a melhoria da condição de vida do seguimento; V - Promover a obtenção de recursos, através das fontes geradoras previstas neste Estatuto para o desenvolvimento e manutenção de suas finalidades; VI - Desenvolver toda e qualquer ação ou iniciativa, cujos objetivos estejam voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; VII - Encaminhar aos poderes competentes sugestões e propostas de leis sobre matérias de interesses das pessoas com deficiência e ainda velar pelo cumprimento das leis existentes de interesse da classe, comunicando às autoridades competentes eventual descumprimento destas leis; VIII- Apoiar e promover eventos, tais como: Competições esportivas, shows culturais, programas educacionais (EJA, PROAJA), congressos, encontros, debates, foros, feiras, festivais, capacitação profissional, oficinas, seminários, "workshops" e assemelhados, bem como ter atuação a título de operadora nas atividades relacionadas nos itens acima objetivando a capacitação e o aperfeiçoamento de recursos humanos voltados à inclusão social através da cultura, da capacitação profissional, da defesa do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável, de práticas desportivas para crianças, adolescentes, jovens adultos e idosos, em situações de



vulnerabilidades social; IX- O IAQP atuará na elaboração e execução de projetos de habitação; X-O IAQP atuará junto aos órgãos de saúde e educação, segurança e controle social, na elaboração e execução de projetos sociais de interesse comunitários; Parágrafo Único: Em Assembleia Geral, a posteriori, serão definidos o número exato e relação nominal dos membros associados ao IAQP, que valerá por tempo indeterminado, segundo este Estatuto que é composto de 52 artigos enumerados em ordem crescente. Teresina, 18 de março de 2025, Marcus Vinicius de Queiroz Nogueira, Presidente.

(Transcrição da nota ESTATUTOS de Nº 6095, datada de 18 de março de 2025.)

ATAS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

ATA Nº 06 DE SESSÃO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023-CPC/SESAPI PROCESSO SEI Nº 00012.020882/2023-95

Aos 14 (quartoze) dias do mês de Março de 2025, às 10h, reuniram-se na sede da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí (SESAPI), situada à Av. Pedro Freitas S/N, Bloco A - Centro Administrativo, os integrantes da Comissão Permanente de Credenciamento (CPC) da SESAPI, constituída pela Portaria nº 6209, de 19 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí (DOE) no dia 21 de novembro de 2024, estando presentes os membros Eraldo Ferreira Rodrigues da Silva, Francisco das Chagas Lima da Silva, Júlio César dos Santos e Kaio Leony Santos Leal, sob a presidência do primeiro, nos termos do Edital nº 001/2023-CPC/SESAPI, que tem como objeto o processo de Credenciamento de Dietas Enterais e Parentais, a fim de atender às demandas da SESAPI. Dando início aos trabalhos, a CPC verificou, através do Sistema CredSUS, que houve solicitações de empresas para credenciamento no Edital em questão. Segue a qualificação das solicitantes:

Postulante	CNPJ
EVULI COMERCIO LTDA	52.602.443/0001-56

Ato contínuo, passamos à apuração da regularidade das documentações enviadas pela postulante. Durante a análise, constatou-se que a empresa supracitada apresentou todos os documentos exigidos para a sua aptidão ao Credenciamento. Isto posto, segue abaixo a relação das empresas Credenciadas no Edital nº 001/2023-CPC/SESAPI, até o presente momento:

Nº	Credenciada	CNPJ	Credenciamento
01	ÓTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	05.577.401/0001-22	04/08/2023 - 18h21
02	LPM MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (DISDROL NUTRI CARE)	13.079.336/0001-33	09/08/2023 - 08h59
03	ALFA MÉDICO HOSPITALAR LTDA	17.129.904/0001-14	09/08/2023 - 12h20





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO AJUDANDO QUEM PRECISA - IAQP
CNPJ: 06.315.250/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:48:50 do dia 21/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/09/2025.

Código de controle da certidão: **2A94.6022.26CD.10DE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.